

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS AOS INVESTIDORES PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las

Notes: SG Technology Basket
ISIN: XS1119041629
Emitente: SG Issuer, sociedade anónima de direito luxemburguês, com sede social em 33, boulevard Prince Henri, L-1724 Luxemburgo, Luxemburgo.

TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO



Consulte o IFI/ prospeto em www.cmvm.pt

Advertências Específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo:

- Pode implicar a perda da totalidade do capital investido;
- Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;
- Proporciona uma taxa de rentabilidade inferior à exigida pelos investidores institucionais para níveis de risco idênticos;
- Pode ser reembolsado antecipadamente por verificação de condição de reembolso antecipado automático;
- Pode ser cancelado antecipadamente por opção do Emitente (SG Issuer) ou do Agente de Cálculo (Société Générale), caso em que o investidor receberá um montante equivalente ao justo valor de mercado das Notes, que poderá no limite ser nulo, perdendo o investidor a totalidade do capital investido;
- Está sujeito ao risco de crédito do Emitente (SG Issuer) e do Agente de Cálculo (Société Générale);
- Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos;
- Implica ou pode vir a implicar que o investidor suporte custos de cobertura de risco do Emitente ou outros;
- Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na atuação do Emitente (SG Issuer) e do Agente de Cálculo (Société Générale);
- Não proporciona uma rentabilidade idêntica à taxa de variação dos indexantes;
- Este produto financeiro é especialmente complexo e pode ser de difícil entendimento por investidores não qualificados.

"Tomei conhecimento das advertências" (a manuscruver pelo cliente):

Data: _____ Hora: _____

Assinatura do Cliente: _____

Descrição e Principais Características do Produto

Descrição e Principais Características do Produto	SG Technology Basket (doravante designadas por "Notes") são produtos financeiros complexos (nos termos do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro, e do Regulamento da CMVM n.º 2/2012) emitidos pela SG Issuer (o "Emitente"). O reembolso e a rentabilidade das Notes encontram-se dependentes da cotação das acções ordinárias de cada uma das seguintes sociedades, entre 23 de janeiro de 2015 ("Data de Emissão") e 16 de janeiro de 2019 ("Data de Avaliação Final"): Apple Inc, Vodafone Group PLC e Siemens AG (cada uma, o "Ativo Subjacente").
--	---

(a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

No momento da subscrição, o investidor adquire cada Note por €1.000, correspondendo este valor a 100% do seu valor nominal (sendo este o montante de referência para o cálculo dos juros). O investidor neste produto financeiro complexo estará ainda sujeito aos custos previstos na secção de Encargos deste documento.

(b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

As Notes possuem um prazo de maturidade de quatro anos, que será reduzido caso ocorra um Evento de Reembolso Antecipado Automático. O valor de reembolso das Notes depende (i) da variação positiva ou negativa da cotação dos Ativos Subjacentes e (ii) da ocorrência ou não de um Evento de Reembolso Antecipado Automático.

Reembolso Antecipado Automático: Se, numa Data de Avaliação de Reembolso Antecipado Automático, a cotação do Ativo Subjacente com pior desempenho for igual ou superior à cotação do mesmo Ativo Subjacente na Data de Avaliação Inicial, ocorrerá um Evento de Reembolso Antecipado Automático. Nesse caso, o investidor receberá 100% (cem por cento) do valor nominal das Notes, acrescido de uma remuneração que resulta da multiplicação de 2,60% pelo número de trimestres em que as Notes se mantiveram em circulação (de 1 a 15), correspondendo a um retorno anualizado de 10,40%.

Reembolso Final na Maturidade: Caso não tenha ocorrido um Evento de Reembolso Antecipado Automático, o Valor de Reembolso Final será pago a 23 de janeiro de 2019 (“Data de Maturidade”) – sendo que a cotação do Ativo Subjacente com pior desempenho é determinada, para o efeito, no dia 16 de janeiro de 2019 (“Data de Avaliação Final”). O Valor de Reembolso Final varia de acordo com as seguintes circunstâncias:

- (i) Caso na Data de Avaliação Final a cotação do Ativo Subjacente com pior desempenho seja igual ou superior a 60% da cotação do mesmo Ativo Subjacente na Data de Avaliação Inicial, o investidor receberá um montante equivalente a 100% do valor nominal das Notes, acrescido de uma remuneração total de 41,60%, correspondente a uma remuneração trimestral de 2,60% durante os quatro anos (16 trimestres) de duração do produto (correspondente a um retorno anualizado de 10,25%);
- (ii) Caso na Data de Avaliação Final a cotação do Ativo Subjacente com pior desempenho seja inferior a 60% da cotação do mesmo Ativo Subjacente na Data de Avaliação Inicial, o investidor receberá um montante residual correspondente à multiplicação do valor nominal das Notes pela percentagem de desempenho do Ativo Subjacente com pior desempenho, sem qualquer remuneração sobre esse montante.

Implica isto que, na Data de Maturidade, o investidor está exposto à desvalorização do Ativo Subjacente com pior desempenho e pode inclusivamente perder a totalidade do seu investimento, caso o Ativo Subjacente com pior desempenho sofra uma desvalorização de 100% por referência à sua cotação oficial entre a Data de Avaliação Inicial e a Data de Avaliação Final. Assim, o cálculo do Montante de Reembolso Final faz-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Montante de Reembolso Final} = \text{Valor Nominal} - [\text{Valor Nominal} \times \text{desvalorização do Ativo Subjacente com pior desempenho}]$$

Em que a desvalorização dos Ativos Subjacentes corresponde ao valor absoluto de $(\text{Valor final} / \text{Valor inicial} - 1)$.

As cotações dos Ativos Subjacentes a atender em cada Data de Avaliação são aquelas efetivamente verificadas naquelas datas, sujeitas aos fatores de ajustamento relativos a eventos definidos no Prospeto Base, nos termos dos quais o Agente de Cálculo pode efetuar os ajustes aos termos e condições do produto que considere apropriados na sua discricionariedade e atuando de forma razoável, de forma a preservar tanto quanto possível a equivalência económica das Notes antes e depois da ocorrência de tais ajustes.

Tendo em conta que, de modo a cobrir o risco das suas obrigações decorrentes das Notes, o Emitente celebrará, com uma ou mais contrapartes, acordos de cobertura de risco (*hedging*) que poderão incluir *swaps* de risco de incumprimento (*credit default swaps*) e *swaps* de taxa de juro (*interest rate swaps*), o Emitente poderá ser forçado, aquando da ocorrência de um reembolso antecipado – que não um Reembolso Antecipado Automático –, a desfazer esses acordos de cobertura de risco, o que acarretará certos custos que terão um impacto negativo no rendimento das Notes. O montante exato desses custos não é previsível, dependendo das condições de mercado que se verificarem no momento em que os acordos de cobertura de risco sejam desfeitos. Adicionalmente, os acordos de cobertura de risco podem ser sujeitos a certas perturbações de mercado, conforme referido na alínea c) em baixo, caso em que as Notes poderão ser reembolsadas antecipadamente com base na avaliação que o Agente de Cálculo fará do seu valor de mercado no momento da perturbação.

(c) Quando, como e em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

O investimento poderá terminar caso tenha lugar um Evento de Reembolso Antecipado Automático nas Datas de Reembolso Antecipado Automático, o que ocorrerá se, numa determinada Data de Avaliação

	<p>de Reembolso Antecipado Automático, a cotação do Ativo Subjacente com pior desempenho for igual ou superior à cotação do mesmo Ativo Subjacente na Data de Avaliação Inicial. Para cada uma destas datas, a cotação de mercado dos Ativos Subjacentes será verificada nas respetivas Datas de Avaliação de Reembolso Antecipado Automático.</p> <p>Os investidores terão em consideração que, na ocorrência de algum evento societário, conforme definido no Prospeto Base (incluindo, mas sem limitar, fusão, exclusão de negociação em mercado regulamentado, nacionalização, ou insolvência, que afetem os Ativos Subjacentes) e caso não seja possível ao Agente de Cálculo ajustar os termos e condições das Notes, ou caso o Agente de Cálculo entenda, discricionariamente e dentro de critérios de razoabilidade, que não existe um motivo económico para efetuar tais ajustes, o Emitente poderá despoletar o cancelamento antecipado das Notes.</p> <p>Os investidores terão igualmente em consideração que as Notes poderão ser canceladas pelo Agente de Cálculo caso os acordos de cobertura de risco respeitantes às mesmas sejam sujeitos (i) a perturbações de mercado que resultem na impossibilidade de o Emitente contratar, manter ou desfazer tais acordos, ou receber montantes que lhe sejam devidos no âmbito dos mesmos (<i>hedging disruption event</i>), ou (ii) sofram um aumento de custos material (<i>increased cost of hedging event</i>), resultante, entre outros, de variações em impostos, taxas, comissões, e comissões de intermediação aplicáveis.</p> <p>Em caso de cancelamento das Notes, as mesmas serão reembolsadas ao seu valor de mercado, que corresponderá a um montante a determinar pelo Agente de Cálculo que, na data de reembolso antecipado em razão do cancelamento, deverá representar o justo valor de mercado das Notes, tendo como efeito (depois de considerados os custos de desfazer os respetivos acordos de cobertura de risco) preservar, para o investidor, o equivalente em termos económicos às obrigações do Emitente respeitantes às Notes que se venceriam em momento posterior ao do cancelamento, caso este não tivesse ocorrido.</p>	
Ativos Subjacentes	Ações Ordinárias	Descrição
	Apple Inc.	Apple Inc. é uma sociedade que se dedica ao <i>design</i> , produção, e comercialização de computadores pessoais e produtos relacionados e dispositivos de comunicação móvel bem como uma variedade de <i>software</i> , serviços, produtos periféricos e soluções de trabalho em rede. A sociedade vende os seus produtos em todo o mundo através de lojas <i>online</i> , físicas, rede de vendas diretas, terceiros grossistas, e revendedores. Bloomberg Ticker: AAPL UW. ISIN: US0378331005. Bolsa: NASDAQ Global Select Temp_Market. Informação adicional disponível em: www.apple.com
	Vodafone Group PLC.	Vodafone Group PLC é uma sociedade de telecomunicações móveis que presta uma variedade de serviços, incluindo comunicações de voz e dados. A sociedade opera na Europa Continental, Reino Unido, Estados Unidos, Ásia, África e Médio Oriente através das suas filiais, empresas associadas e investimentos. Bloomberg Ticker: VOD LN. ISIN: GB00BH4HKS39. Bolsa: London Stock Exchange. Informação adicional disponível em: www.vodafone.com
	Siemens AG.	Siemens AG é uma sociedade que actua na área da engenharia e produção. A sociedade atua em quatro grandes setores de atividade, incluindo infraestruturas e cidades, saúde, indústria e energia. A Siemens AG também providencia soluções de engenharia, automação e controlo, eletricidade, transporte e medicina. Bloomberg Ticker: SIE GY. ISIN: DE0007236101. Bolsa: XETRA Trading System. Informação adicional disponível em: www.siemens.com
Data de Emissão e Data de Avaliação Inicial	23 de janeiro de 2015.	
Data de Maturidade	23 de janeiro de 2019.	
Datas de Avaliação	16 de abril, 16 de julho, 16 de outubro e 16 de janeiro, desde 16 de abril de 2015 (inclusive) até 16 de outubro de 2018 (inclusive).	
Data de Avaliação Final	16 de janeiro de 2019	
Valor Nominal	EUR 1.000 (mil euros) por Note, correspondente a 100% do respetivo valor nominal.	
Período de Comercialização	De 23 de dezembro de 2014 (inclusive) até 21 de janeiro de 2015 (inclusive).	
Datas de Reembolso Antecipado	23 de abril, 23 de julho, 23 de outubro e 23 de janeiro, desde 23 de abril de 2015 (inclusive) até 23 de outubro de 2018 (inclusive).	

Automático	
------------	--

Principais Factores de Risco

Risco de Capital	Um investimento nas Notes comporta o risco de o montante de capital a reembolsar poder ser inferior ao capital investido, podendo mesmo equivaler a zero, havendo neste último caso lugar a perda da totalidade do capital investido.
Risco de Mercado	Um investimento nas Notes comporta o risco da evolução dos Ativos Subjacentes e de tal ter impacto na rentabilidade do produto e no montante de capital a reembolsar.
Risco de Crédito	Um investimento nas Notes comporta o risco de crédito da SG Issuer na qualidade de Emitente, e da Société Générale, os quais poderão não ter condições para cumprir as suas obrigações de pagamento ao abrigo das Notes, designadamente em caso de insolvência.
Risco de Taxa de Juro	Um investimento nas Notes comporta o risco de variação da taxa de juro e tal poder originar custos a suportar pelo investidor no âmbito da remuneração das Notes. Apesar de a taxa de juro aplicável para efeitos de remuneração das Notes ser fixa, um investimento nas Notes, comporta o risco de que uma variação das taxas de juro praticadas no mercado afete eventuais operações de cobertura de risco contratadas, o que pode gerar custos de cancelamento que podem ter impacto na rentabilidade das Notes, ou mesmo implicar o cancelamento antecipado das Notes.
Risco de Liquidez	Um investimento nas Notes comporta o risco de, até à Data de Maturidade, o investidor não conseguir encontrar um comprador para as Notes, ou não conseguir vender as Notes, a um comprador por um preço pelo menos igual ao seu valor nominal, ou, em certos casos, mesmo inferior. O investidor deverá estar disposto a manter o seu investimento pelo prazo das Notes, com a consequente falta de liquidez daí decorrente.
Risco de Conflito de Interesses	Os conflitos de interesses poderão verificar-se aquando da distribuição, gestão e pagamento das Notes, em particular advenientes das seguintes situações: (i) O Emitente e o Agente de Cálculo pertencem ao mesmo grupo (Société Générale); (ii) O Emitente e empresas do mesmo grupo poderão efetuar transações com impacto nas Empresas e/ou sobre os Ativos Subjacentes e agir em determinados casos sobre as Notes, as Sociedades e/ou os Ativos Subjacentes (e.g. Agente de Cálculo ou criador de mercado), ou poderão emitir instrumentos financeiros em concorrência com as Notes; (iii) O Emitente e as empresas do mesmo grupo poderão deter informações não públicas sobre as Empresas e/ou os Ativos Subjacentes, não sendo obrigados a divulgar tal informação aos investidores, e podem elaborar relatórios de pesquisa relativamente a cada uma das Empresas e/ou os Ativos Subjacentes; (iv) O Emitente poderá ter ou desenvolver relações comerciais com uma ou mais Empresas (incluindo empréstimos, custódias, gestão de risco, consultoria e/ou relações bancárias), cada parte agindo de acordo com os seus respetivos interesses, desconsiderando quaisquer consequências para os investidores das Notes; (v) Uma contraparte poderá ser contratada relativamente a transações de cobertura de risco, efetuando, nessa medida, determinados ajustes que poderão afetar o pagamento das Notes.
Risco Jurídico e Fiscal	Alterações no regime jurídico e/ou fiscal aplicáveis poderão também ter impacto nos montantes a receber em resultado do investimento nas Notes.
Podem existir outros fatores de risco com impacto direto e relevante no capital e na rentabilidade das Notes.	

Cenários e Probabilidades

Cinco Cenários Exemplificativos da Possível Evolução do Produto (cuja probabilidade de ocorrência não é igual)

Pior Resultado Possível	No pior resultado possível, o investidor não receberá qualquer montante, quer a título de capital investido, quer a título de remuneração. Neste caso, a perda do investidor corresponderá a 100%.
Melhor Resultado Possível	No melhor resultado possível, o investidor receberá a totalidade do Valor Nominal na Data de Maturidade e uma remuneração de 41,60% sobre o valor nominal, ou seja, uma remuneração correspondente a um retorno anualizado de 10,25%.
Cenário Pessimista	A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de -12,21%. Estima-se em 10% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada. Este cenário assume que não houve reembolso antecipado. Neste cenário, a cotação do Ativo Subjacente com pior desempenho na Data de Avaliação Final (16 de janeiro de 2019) é 59,41% da cotação do mesmo Ativo Subjacente na Data de Avaliação Inicial, o que implica que o investidor receberá 59,41% do valor nominal das Notes.
Cenário Central	A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de 10,45%. Estima-se em 50% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada. Neste cenário dá-se o reembolso antecipado das Notes na quarta Data de Reembolso Antecipado Automático (25 de janeiro de 2016), e o investidor recebe 100% do valor nominal e um retorno anualizado de 10,20% sobre esse montante.

Cenário Otimista	A taxa interna de rentabilidade verificada neste cenário é de 10,99%. Estima-se em 90% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada. Este cenário assume que houve reembolso na primeira Data de Reembolso Antecipado Automático (23 de abril de 2015). Nessa data o investidor recebe 100% do valor nominal e um retorno anualizado de 10,40% sobre esse montante.
Os cenários apresentados correspondem a simulações efetuadas de acordo com o Modelo Estatístico de Monte Carlo (baseado numa distribuição normal, e em 10.000 simulações), não existindo garantia da sua ocorrência.	

Encargos

Comissões e Encargos impostos ao investidor pela Entidade Comercializadora	Apesar de a subscrição das Notes no mercado primário não implicar o pagamento de quaisquer custos ou encargos pelo investidor, a sua aquisição e negociação pelo investidor no mercado secundário poderá estar sujeita a comissões de negociação ou outros encargos. Adicionalmente, o investidor poderá ter que pagar as devidas comissões de depósito ou custódia que sejam impostas pela Entidade Comercializadora, dependendo de cada situação (venda ou reembolso), de acordo com os preços definidos no preçário disponível em www.cmvm.pt . Não serão devidas quaisquer comissões de reembolso.
---	---

Outras Informações

Montante Global da Emissão	Até EUR 25.000.000 (vinte cinco milhões de euros).
Oferta	As Notes serão distribuídas em Portugal através de oferta pública.
Admissão à Negociação	As Notes serão admitidas à negociação em mercado regulado, na Luxembourg Stock Exchange.
Entidade Comercializadora	BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede social na Praça Marquês de Pombal, 3-3.º, 1250-161 Lisboa, Portugal.
Autoridades de Supervisão	Entidade de Supervisão do Emitente: <i>Commission de Surveillance du Secteur Financier</i> (a “ CSSF ”), a autoridade de supervisão luxemburguesa. Entidade de Supervisão da documentação relativa à oferta das Notes: <i>Commission de Surveillance du Secteur Financier</i> (a “ CSSF ”), a autoridade de supervisão luxemburguesa. Entidade de Supervisão da comercialização das Notes: <i>Comissão de Mercado de Valores Mobiliários</i> (a “ CMVM ”), autoridade de supervisão portuguesa.
Agente de Cálculo	Société Générale, sociedade anónima de direito francês, com sede social em Tours Société Générale, 17, cours Valmy, 92987 Paris-La Défense Cedex, França.
Dia Útil	Significa (a) um dia no qual os bancos comerciais e mercados de bolsa estejam abertos ao negócio em Londres e um dia em que o agente de liquidação esteja aberto ao negócio, e (b) um dia no qual o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Transeuropeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado (para mais informação sobre o sistema TARGET2 consulte o endereço de internet http://www.ecb.int).
Regime Fiscal	<u>Pessoas singulares residentes em Portugal</u> (a) Juros: Os juros provenientes das <i>Notes</i> obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal, serão sujeitos, por regra, a retenção na fonte a uma taxa de 28% se esse rendimento for pago através de uma entidade residente em Portugal. Os investidores detentores de <i>Notes</i> poderão considerar a taxa de retenção na fonte como imposto final ou optar pelo englobamento dos rendimentos, sujeitando, assim, os juros provenientes das <i>Notes</i> às taxas gerais progressivas do IRS que variam entre os 14,5% e os 48%, a que acresce (a) uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% para o rendimento anual superior a EUR 80.000 e até EUR 250.000 e de 5% para o rendimento que exceda EUR 250.000; e (b) uma sobretaxa de 3,5% nos rendimentos que excedam a retribuição mínima mensal garantida. Se o investidor optar pelo englobamento e conseqüente sujeição dos juros derivados das <i>Notes</i> às taxas gerais progressivas do IRS, o valor retido na fonte será considerado um pagamento por conta do imposto devido a final. Nos restantes casos, em princípio, os investidores terão que incluir o rendimento derivado das <i>Notes</i> nas suas declarações de IRS para que sejam tributados à taxa especial de 28%, a menos que o investidor opte pelo englobamento, sujeitando os juros derivados das <i>Notes</i> às taxas gerais progressivas de IRS. Os juros e outros rendimentos de capital que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados ficam sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais do IRS. Na Região Autónoma dos Açores a taxa de retenção na fonte e as taxas especiais estão fixadas em 22,4%. (b) Mais-valias geradas com a transferência das Notes: O saldo positivo entre as mais-valias e

	<p>menos-valias obtido com a transferência das <i>Notes</i> por pessoas singulares residentes em Portugal é tributado a uma taxa especial de 28%. Os investidores que sejam pessoas singulares poderão optar pelo englobamento destes rendimentos, sujeitando-os às taxas gerais progressivas do IRS.</p> <p>Pessoas coletivas residentes em Portugal</p> <p>Regra geral, os juros derivados das <i>Notes</i> obtidos por pessoas coletivas residentes em Portugal, ou por não residentes em Portugal mas com um estabelecimento estável em Portugal ao qual seja imputado o rendimento, bem como as mais-valias que resultem da transferência das <i>Notes</i> serão considerados rendimentos tributáveis, para efeitos de IRC, sujeitos à taxa geral de 23%. O rendimento tributável poderá estar, também, sujeito a Derrama Municipal, e a Derrama Estadual. As menos-valias derivadas da transferência das <i>Notes</i> serão, em regra, dedutíveis.</p> <p><u>A presente secção constitui um resumo genérico das implicações fiscais que poderão resultar para os investidores residentes em Portugal em resultado da obtenção de certos rendimentos ou mais-valias. A descrição constante da presente secção deve ser considerada como meramente informativa. É baseada nas leis atualmente em vigor em Portugal, mas não foi elaborado, nem deve ser considerado, para qualquer efeito, como aconselhamento jurídico ou fiscal. Os potenciais investidores nas <i>Notes</i> residentes em Portugal deverão consultar os seus próprios consultores profissionais quanto às implicações fiscais que surjam da aquisição, titularidade e alienação das <i>Notes</i>.</u></p>
Entidade Responsável pela IFI	BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. (a “ Entidade Comercializadora ”).
Reclamações	O investidor poderá apresentar reclamações ao cuidado da Direção de Qualidade da Entidade Comercializadora para a seguinte morada de comunicações: BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º andar, 1250-216 Lisboa. O investidor poderá ainda apresentar reclamações junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários através do site www.cmvm.pt . ou através da linha verde 800205339.
Direito de Resolução na Comercialização à Distância	Os investidores que sejam considerados consumidores têm, no prazo de 14 dias, o direito de resolver livremente o contrato de subscrição destas <i>Notes</i> celebrado à distância, sem necessidade de indicação do motivo e sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou penalização pelo consumidor.
Data de Elaboração das presentes Informações Fundamentais ao Investidor	23 de dezembro de 2014
Documentação e Consulta	Este documento informativo não dispensa nem substitui toda a documentação pertinente em relação ao presente produto financeiro complexo, nomeadamente o Prospeto de Base datado de 28 de outubro de 2014, o respetivo sumário traduzido para Português e as Condições Finais datadas de 23 de dezembro de 2014. Todos os documentos acima referidos e o presente documento informativo encontram-se disponíveis em www.cmvm.pt e poderão ser solicitados à Entidade Comercializadora durante as horas de expediente. Os investidores devem ter em atenção que poderá ser apresentado à “Commission de Surveillance du Secteur Financier” (a “CSSF”), na qualidade de autoridade competente que aprovou o prospeto de base ao abrigo do qual ocorre a presente oferta das <i>Notes</i> , um pedido para aprovação de uma adenda ao prospeto de base com vista à sua atualização.
Lei e Jurisdição Aplicáveis	Nos termos do Prospeto Base e das Condições Finais aplicáveis às <i>Notes</i> , a lei aplicável às <i>Notes</i> será a Lei Inglesa. Quaisquer litígios emergentes das <i>Notes</i> serão dirimidos pelos tribunais ingleses.
<p><i>“Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição”</i></p> <p><i>(a manuscreever pelo cliente na linha infra)</i></p> <p>_____</p> <p>Data: _____ Hora: _____</p> <p>Assinatura do Cliente: _____</p>	